





Nº 5494

CAPITAL

ANO XLIV

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1999

06

08

EDIÇÃO DE HOJE - 308 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTICA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO PROCESSO CÍVEL PROCESSO CRIME SERVIÇO DE PREPARO SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	17 42 43
CÍVEL CRIME	103 192 192
CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS	194 230
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO JUSTIÇA MILITAR	236 236 240 249
EDITAIS IUDICIAIS	

INTERIOR

DIVERSOS.....

TRIBUNAL DE JUSTICA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1190 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98.627/99, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

AUTORIZAR

o Desembargador ANTONIO GOMES DA SILVA, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 03 de novembro do ano em curso, os 30 (trinta) dias de férias alusivos ao 2º período de 1998, cassados pela Portaria nº 322-D.M., de 21/07/1998.

Curitiba, 14 de outubro de 1999.

Thurse h SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente

PORTARIA Nº 1191 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o oontido no protocolado sob nº 98.264/99, resolve

AUTORIZAR

o Doutor EDERSON ALVES, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências nos autos de Ação Penal adiante descritos, em trâmite pela Comarca de Araucária:

	Data	Autos	Tipo
a)	01/10/1999	130/99	01 interrogatório – réu preso
b)	01/10/1999	140/99	02 interrogatórios – réu preso
c)	06/10/1999	72/99	oitiva de 12 testemunhas da defesa - réu preso
d)	07/10/1999	71/99	oitiva de 03 testemunhas da defesa - réu preso
e)	08/10/1999	63/99	oitiva de 02 testemunhas da defesa - réu preso
f)	25/10/1999	21/98	Tribunal do Júri – réu preso
g)	27/10/1999	39/77	Tribunal do Júri

Curitiba, 14 de outubro de 1999.

Presidente

TRIBUNAL DE JUSTICA PABX 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente
Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Vice - Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Corregador da Jueliça
Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES,

1ª CÁMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha — Presidente
Des. Ulysaes Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
— Sala "Des, Costa Barroe" — 3ªs feiras do mês
13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo – Presidente
Des. Altair Patifucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sídney Mora
— Sala "Des. Costa Barros" – 4ªs feiras do més
13:30 horas

Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Rejina Alonso Portes
Des. Ruy Fernando de Olivieira
- Sala 'Des. Isaias Bevilacqua - 3*s feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva — Presidente
Des. Fieury Fernandes
Des. Oyro Crema
Des. Hélio Engelhardt
— Sala "Des. Lauro Lopes" — 3ªs feiras do mês13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi – Presidente
Des. Newton Luz
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
— Sala "Des. Lauro Lopes" – 4ªs feiras do mês13:30 horas. GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antroin Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Olivoira
— Sala "Des. Coltario Portugat" – Primeira e terceira
5*s feiras do mês - 13:30 horas.

Des. Troiano Netto - Preside Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Ángelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler

Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5^ss feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Artonio Longe de Novocha

Des. Cyro Crema
Des. Artionio Lopes de Noronha
Des. Hélio Engelhardt
Des. Cordeiro Clévé
— Şala "Des. Lauro Lopes" – Primeira e Terceira
5*s leiras do mēs - 13:30.

1º CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponhotz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moscir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Cesta Barroe" – 5ºs feiras do mês 13:30 horas.

2º CÂMARA CRIMINAL
Des. Nurses de Nascimento — Presidente
Des. Trotta Telles
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
— Sela "Des. Isalas Bevilacqua" — 5*s feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento Des. Oto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

Des. Telmo Cherem
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e terceira
4ºs teiras do mês - 13:30 horas.

DES, SYONEY ZAPPA-PRESIDENTE
DES, SILVA WOLFF-VICE-PRESIDENTE
DES, OSIRIS FONTOURA-CORREGEDOR-GERAL
DES, ACCÁCIO CAMEI
DES MOACIR GUIMARÃES
DES, OCTÁVIO VALEIXO
DES, ANTONIO PRADO FILHO
DES, RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
— Sala "Des. Lauro Lopes" – 2% feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira 6ªs leiras do mês - Sessão Contenciosa – Segunda e quarta 6ªs feiras do mês – Sessão Administrativa – 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO TRIBUNAL PLENO
Des. Nunes do Nascimento
Des. Sydriey Zappa
Des. Obes Sonhoiz
Des. Silva Wolff
Des. Daris Fontoura
Des. Oriris Fontoura
Des. Traina Netto
Des. Daris Pontoura
Des. Traina Netto
Des. Tadeu Costa
Des. Atlair Fattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Aradeu Costa
Des. Tortas Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Utyasse Lopes
Des. Clotário Portuga Neto
Des. J. Vidat Coehio
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem

TRIBUNAL DE ALÇADA
PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiotário: 252-7264
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO -Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Sec

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA-DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sefa "Des. Costa Pinto"

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Preside
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGERIO COELHO
Sela "Des. Costa Pinto"
TERCAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - P

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - P

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO MIGUEL PESSOA FILHO
PRESTES MATTAR
EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
a "Dee. Costa Pinto"
3UNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presi

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sela "Dea, Alceste Ribas de Maced

1º GRUPO - 1º E 5º CÂMARAS CÍVEIS

DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
DR. TURI MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. MARCUS YINICIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2º E 6º CÂMARAS CÍVEIS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LETTE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILLO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DR. RAITANI CONDESSA

3º GRUPO - 3º E 7º CÂMARAS CÍVEIS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÊRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4º GRUPO - 4º E 8º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º TERCAS EFIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLATTON COUTINHO DE CAMARGO DRA DULCE MARIA CECCOM DR. RLY CUINHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMERA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - PR DR. BONEJOS DEMCHUK DRA. DENSE MARTINIS ARRUDA DR. WALDONGRO NAMUR Sela "Des. Aurélio Feijó" GUINTAS - FEIRAS

GUNIAS - FEIRAS
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. JAIR RAMOS BRAGA -- Preside
DR. ELI SOUZA
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
Sela "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presid LEONARDO LUSTOSA -HIROSÈ ZENI MUNIR KARAM CUNHA RIBAS a "Des. Pacheco Júnior"

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Preside DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des Alcente Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1º E3º CÂMARAS CRIMINAIS

PE 3' QUANTAS-FEINAS

DR. LIDZ CEZAR DE OLIVEIRA - Pre
DR. BONEJOS DEMOCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HROSĒ ZENI
DRA, DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS 2º E 4º QUARTAS - FEIRAS

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE GOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MELANI DE MOURA DRA CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALOS TELA ALVES GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Mac

1º GRUPO - 1º E 5º CÂMARAS CÍVEIS 2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CÍVEIS 1º E 3º TERÇAS-FEIRAS 3 GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4º E 8º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º TERÇAS-FEIRAS GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Ma

1º GRUPO - 1º E 3º CÂMARAS CRIMINAIS 1º E 3º QUARTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS 2º E 4º QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS - FEIRAS ; O Grupo de Câmaras Civeis Reunidas e o Grupo de aras Criminais Reunidas funcionarão mediante coação do respectivo Presidente. Horário regimental par-das sessões ordinários 13h30min. Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto **Diretor Geral**

José Luiz da Rocha **Diretor Adjunto**

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -CEP: 80035050

aixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: 352-2477 Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de

Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Precos

Centimetro(1) da Coluna.....

Diários Oficial e da Justica

Semestral S/ Remessa Postal... 50.00 Semestral C/ Remessa Postal......160,00 Anual S/ Remessa Postal..... ..100.00 Anual C/ Remessa Postal......320.00

Diário Oficial Atos do Municipio de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal......30.00 Semestral C/ Remessa Postal......140.00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal......280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justica e Atos do Munícipio de Curitiba

Sem Remessa Postal......0,50

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

..0,10

PORTARIA Nº 1192 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98.867/99, resolve

AUTORIZAR

o Doutor MARCOS VINÍCIUS CHRISTO, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati, a se afastar da sede no dia 04 de outubro do ano em curso, para presidir audiências nos autos adiante descritos, em trâmite pela Comarca de Imbituva:

	Autos nº	Tipo
a)	45/99	Medida de Proteção
b)	46/99	Medida de Proteção
c)	113/99	Embargos à Execução - conciliação e saneamento
d)	112/99	Embargos à Execução - conciliação e saneamento
9)	111/99	Embargos à Execução - conciliação e saneamento
9	110/99	Embargos à Execução - conciliação e saneamento
g)	109/99	Embargos à Execução - conciliação e saneamento
h)	114/99	Embargos à Execução - conciliação e saneamento
i)	44/99	Apuração de Ato Infracional - apresentação

Curitiba, 14 de outubro de 1999.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente

PORTARIA Nº 1193 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77.591/99, resolve

CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

	Magistrado	Pariodo	a partir de
	Juiza de Difeito Substituta da Comarca de Curitiba	2° de 1999	01/11/1999
b)	LETÍCIA ZÉTOLA PORTES, Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco	1° de 1999	04/11/1999
	SÉRGIO JORGE DOMINGOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	2° de 1999	01/11/1999

Curitiba, 14 de outubro de 1999.

Trhyles h SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º1649/1999

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS RE-

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
LEONARDO ANTONIO AGENTE DE CONSERVACAO B6 DJ DRI SECAO DE AUTUACAO	1998	03/11/1999	97582/1999
JOSE CARLOS MEGER OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 20a. VARA CIVEL	1996	04/10/1999	97048/1999
JOSE RENATO MAZZAROTTO ECONOMISTA E3 DF DCG DIV CONTADORIA GERAL	1999	03/11/1999	97717/1999
KATIA STASIAK ASSESSOR JURIDICO F3 DES NASSER DE MELO	1999	03/11/1999	99191/1999
MARCO ANTONIO MORAES OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 2a. VR DE FAMILIA	1996	04/10/1999	97282/1999
ODETE REGINA STOCO TECNICO JUDICIARIO C4 CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.	1999	13/10/1999	98273/1999
ELIZABETH DE BARROS DO EGITO AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 CTBA - 5a. VARA CRIMINAL	1999	13/10/1999	100840/1999
KELLY MARISA LENZI OFICIAL JUDICIARIO C1 DES TADEU COSTA	1998	03/11/1999	98509/1999
DINA MARA SOARES SCHWEITZER OFICIAL JUDICIARIO B4 DES NASSER DE MELO	1999	08/11/1999	101015/1999
GRIGORI VELOSO DUARTE OFICIAL DE JUSTICA JUIZAD.ESPFI	1999 NAL D4	01/10/1999	99247/1999

Curitiba, 13 de OUTUBRO de 1999 tela Co

CTBA - JUIZADOS ESPECIAIS

JORGE LUIZ GUERIOS CURI SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA

ORDEM DE SERVIÇO N. 01664

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96632/99, resolve

CONCEDER

a SHIRLEI TEREZINHA PEREIRA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 06 de dezembro de 1999, de acordo com o inciso X, do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba,13 de outubro de 1999.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 601665

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98510/99, resolve

CONCEDER

a DURVAL PACHECO DE CARVALHO NETO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 27 de outubro de 1999, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 20.04.94 e 19.04.99, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.

ORGE LUIZ CUÉRIOS CURI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.O. 01666

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97862/99, resolve

CONCEDER

a ELISABETH CESAR MASCHKE, funcionária da Prefeitura Municipal de Curitiba. ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de setembro de 1999, de acordo com os artigos 208. inciso I e 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.

TORESE LUIZ QUÉRIOS CURI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.001667

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86663/99, resolve

CONCEDER

a TEREZINHA DE JESUS BATISTA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, cento e setenta (170) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 16 de maio de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso 1 e 221 combinado com o artigo 215 da Lei nº 6174/70:

> de outubro de 1999. LUIZ GUÉRIOS CURI

ORDEM DE SERVIÇO N. 001668

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98212/99, resolve

CONCEDER

a TEREZINHA DE OLIVEIRA KOTESKI, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São João do Triunfo, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI

ORDEM DE SERVIÇO N.001669

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98446/99, resolve

CONCEDER

a DAISY SOLANGE SCHEN, funcionária da Prefeitura Municipal de Curitiba, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 07 de agosto de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 001670

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97689/99, resolve

CONCEDER

a JOSÉ DO CARMO GUERRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Grandes Rios, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 01 de novembro de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º001671

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78261/99, resolve

CONCEDER

a LUIZ CARLOS PENAFIEL, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 20 de dezembro de 1999, de açordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.

JORGE LUIZ GUERIOS CURI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.001672

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99302/99, resolve

LOTAR

HUGO CRISTIANO CRUZ DE MIRANDA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário, a partir de 30 de setembro de 1999, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.

JORGE VIZ GUERIOS CURI

ORDEM DE SERVIÇO N.º001673

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96867/99, resolve

LOTAR

ELIETE ARCANJO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento de Serviços Gerais, a partir de 30 de setembro de 1999, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 13, de outabro de 1999.

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º001674

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92039/99, resolve

I-LOTAR

MARIA DAS GRAÇAS DE CAMPOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Subsecretário, para prestar serviços junto ao

Centro de Documentação, a partir de 16 de setembro de 1999, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

II-DESIGNAR

a referida servidora, para exercer a partir de 16 de setembro de 1999, as funções de chefe do Serviço de Cadastramento de Acórdãos da Seção de Jurisprudência, do Centro de Documentação do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 13 de outubro de 1999,

JORGE LUIZ GUERIOS CURI-

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01675

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94736/99, resolve

DESIGNAR

ANGELA SOFIA DAL'COL, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a partir de 22 de setembro de 1999, as funções de chefe do Serviço de Minutação de Oficios da Seção de Orientação Jurídico-Administrativa, da Divisão Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de outubro de 1999

ORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.001676

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95742/99, resolve

DESIGNAR

ARY FRANCISCO WOJCIK, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a partir de 27 de setembro de 1999, as funções de chefe do Serviço de Almoxarifado da Seção de Manutenção, do Centro de Transporte do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada a designação do servidor JOÃO WOLSKI.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.

JORGE LUIZ CUÉRIOS CURI

ORDEM DE SERVIÇO N.001677

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95741/99, resolve

DESIGNAR

MARCOS EDUARDO SCHEPAINSKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a partir de 27 de setembro de 1999, as funções de chefe da Seção de Manutenção do Centro de Transporte do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-selhe a gratificação correspondente, ficando em conseqüência revogada a designação do servidor ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO.

Curitiba, 13 de gatubro de 1999.

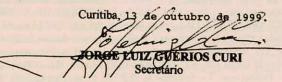
SORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.001678

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99569/99, resolve

AUTORIZAR

DANIELA VILAS-BOAS BARROSO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezessete (17) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 03 de novembro de 1999.

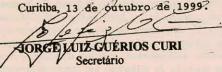


ORDEM DE SERVIÇO N.ºU 01679

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97537/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 09 de setembro de 1999, os dias restantes de férias alusivas ao ano de 1999, autorizados a MATEUS DE AGUIAR LEAL, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e dois (22) dias restantes em época oportuna.

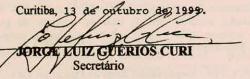


ORDEM DE SERVIÇO N.º001680

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82166/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NEWTON PEREIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de quatro (04) anos e cento e sessenta e sete (167) dias, correspondente ao período de 18.07.88 a 28.02.93, em que prestou serviços ao Poder Judiciário sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129 inciso I, da Lei nº 6174/70 e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98.

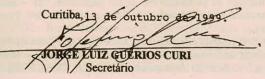


ORDEM DE SERVIÇO N. 001681

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96179/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de IZAIAS PIRES DE OLIVEIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, para o efeito de aposentadoria, o tempo de dois (02) anos e duzentos e um (201) dias, correspondente ao período de 14.06.67 a 31.12.69, em que prestou serviços como trabalhador rural, sob o regime da Previdência Social, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98.

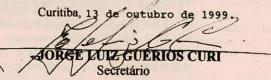


ORDEM DE SERVIÇO N.€01682

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84454/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de VINÍCIUS MATHIAS DOS SANTOS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de três (03) anos e cento e setenta e nove (179) dias, correspondente ao período de 20.10.94 a 16.04.98, em que prestou serviços como Escrivão de Polícia, do Quadro de Pessoal do Departamento da Polícia da Secretaria de Estado da Segurança Pública, de acordo com o artigo 129 inciso I, da Lei nº 6174/70 e o artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98.



ORDEM DE SERVIÇO N. 01683

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94130/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARIA APARECIDA DEMETRIO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para o efeito de aposentadoria, o tempo de um (01) ano e cento e dezoito (118) dias, correspondente aos períodos de 01.08.73 a 15.10.73 e 01.06.77 a 12.07.78, em que prestou serviços à iniciativa privada, sob o regime da Previdência Social, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.

SORGE LUIZ GYÉRIOS CURI

Secretario

ORDEM DE SERVIÇO N. 01684

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93953/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **OSWALDO GUSSO DOS SANTOS**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para efeito de aposentadoria, o tempo de quatorze (14) anos e trezentos e oito (308) dias, correspondente aos períodos de 27.08.54 a 25.02.55, 01.06.55 a 29.08.55, 01.02.56 a 27.03.56, 02.05.58 a 09.09.59, 12.10.61 a 31.07.62, 01.08.62 a 26.08.63, 28.08.63 a 07.11.63, 13.11.63 a 09.10.64, 12.10.64 a 20.11.64, 15.03.65 a 22.11.65, 03.05.66 a 02.11.67, 30.05.68 a 20.06.68, 01.08.68 a 01.09.69, 01.04.70 a 30.09.71, 08.03.72 a 23.05.74, 01.09.74 a 12.10.74, 14.10.74 a 25.06.75, 03.09.75 a 16.06.76 e 01.05.77 a 03.03.78, em que prestou serviços a iniciativa privada sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no § 9°, do artigo 201, da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.

ORGE LUIZ GUERIOS CURI

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º() 01685

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15486/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARA HANSEN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos de serviço:

I - para efeitos de aposentadoria, treze (13) anos e duzentos e nove (209) dias, referente aos períodos compreendidos entre 01.11.79 a 25.09.80, 29.10.80 a 03.07.84 e 05.07.84 a 14.05.91, em que prestou serviços a iniciativa privada sob o

regime da Lei Orgânica da Previdência Social, desconsiderado o tempo paralelo correspondente ao período de 01.04.89 a 13.05.91, com base no § 9°, do artigo 201, da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II - para todos os efeitos legais, um (01) ano e duzentos e vinte e três (223) dias, referente ao período compreendido entre 24.05.91 a 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, sob a égide da Consolidação das Leis Trabalhistas, com fulcro no artigo 129, inciso I da Lei nº 6174/70 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba 13 de outubro de 1999.

JORGE VUIZ GUERIOS CURI

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.O.1686

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16572/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO ALBERTO FARAH, Escrivão Distrital de Entre Rios, Comarca de Guarapuava, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos de serviço:

I - cento e cinquenta e seis (156) dias, correspondente ao dobro das férias não usufruídas relativas aos anos de 1986 e 1989 e ao dobro do restante das férias não usufruídas alusivas aos anos de 1987 e 1988, de acordo com disposto no artigo 37 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, e artigo 3°, § 3°, da Emenda Constitucional nº 20/98;

II - um (01) ano, referente ao dobro da licença especial não usufruída, correspondente ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 02.04.83 e 02.11.91, antecipado em virtude das contagens efetuadas por parte da Ordem de Serviço nº 1106/84, pela Portaria nº 1634/86 e pela contagem efetuada pelo item I desta Ordem de Serviço, com fulcro no artigo 248 da Lei nº 6174/70 e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 13 de outubro de 1999.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI

Secretário

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO Nº.: 66/99

Protocolo n°.: 83.012/99 - Requisitante: Desembargador Pacheco Rocha - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação de Execução n.º 11.073-0/09 - Interessados: GABRIEL MADER GONÇALVES Adv.(a) Dr.(a) Alir Ratacheski e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado Dr. Alir Ratacheski, pelo valor de R\$ 1.184,97 (hum mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo datado de 07 de maio de 1999 (fls. 87/96), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 07 de outubro de 1999 Presidente.

Protocolo n°.: 95.114/99 - Requisitante: Juizo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação Ordinária nº 16.928/92. - Interessados: ANA FERREIRA DE OLIVEIRA Adv. (a) Dr. (a) Paulo Cortellini e outra e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv. (a) Dr. (a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 16.216,70 (dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos), conforme cálculo datado de 25 de junho de 1999 (fls. 47 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determinc a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 07 de outubro de 1999. Presidente.

Protocolo n°.: 63.202/99 - Requisitante: Juizo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 16.364/92. - Interessados: RUTE FERNADES MEDEIROS Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I -

Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada RUTE FERNADES MEDEIROS, pelo valor de R\$ 3.618,41 (três mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), conforme cálculo datado de 20 de maio de 1999 (fls. 62 TJ), porquanto devidamente instruído. II — Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III — Cientifique-se o Juízo requisitante. IV — Publique-se. V — Intimem-se. G.P., 08 de outubro de 1999. Presidente.

Protocolo n°.: 95.684/99 - Requisitante: Juizo de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibaiti - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 376/98. - Interessados: J.F.A.

COMERCIO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E FERRAMENTAS LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Heraldo Bromati e o MUNICÍPIO DE JAPIRA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I – Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado J.F.A. COMERCIO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E FERRAMENTAS LTDA., pelo valor de R\$ 2.675,37 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo datado de 22 de fevereiro de 1999 (fls. 20/21 TJ), porquanto devidamente instruído. II – Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III – Cientifique-se o Juízo requisitante. IV – Publique-se. V – Intimem-se. G.P., 08 de outubro de 1999. Presidente.

Protocolo nº.: 65.346/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 4 Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 16.809/92.- Interessados: MARIA EULALIA DE OLIVEIRA LIMA Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e outros e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO – I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Avoco os autos n.º 27.398 de Embargos à Execução, oposto pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná contra Maria Eulália de Oliveira Lima, para que seja reexaminada por esta Corte a sentença proferida nos mesmos, tendo em vista que o art. 10, da Lei n.º 9.469, de 10 de julho de 1997, cristalizou a necessidade de se submeter ao reexame necessário a sentença proferida contra as autarquias e fundações públicas (diploma instituído pela Medida provisória n.º 1.561-2, de 14.02.97). Ressalto que, não há como dizer do trânsito em julgado da sentença proferida nos embargos (fls. 47/50-TJ), como já de longa data a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consagrou, na sua Súmula 423: "não transita em julgado a sentença por haver omitido o recurso ex officio, que se considera interposto ex lege". Fica, portanto, prejudicado o andamento do procedimento de expedição do precatório, tendo em vista estar ausente o requisito constituído no inciso VI, do art. 276, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. II - Outrossim, determino ao Departamento Econômico e Financeiro o cancelamento do presente precatório devendo, quando da solicitação de pagamento, ser novamente prenotado, acompanhando a ordem cronológica desta nova autuação, evitando destarte qualquer arguição de preterição em futuro pagamento. III - Intimem-se. IV Após, voltem para arquivar neste Tribunal. G.P., 08 de outubro de 1999. Presidente.

Protocolo nº.: 63.685/99 - Requisitante: Juízo de Direito da Comarca de Paraiso de Norte. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos de Ação de Cobrança n.º 59/93 - Interessados: A. CANASSA & COLAUTO LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Roberto Resquetti Cerqueira e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ Adv. (a) Dr. (a) Eunice Vieira Bonome. Despacho: I - Avoco os autos n.º 153/97 de Embargos à Execução, oposto pelo Município de São Carlos do Ivai contra A. Canassa & Colauto Ltda., para que seja reexaminada por esta Corte a sentença proferida nos mesmos, tendo em vista que o inciso II do art. 475 do Código de Processo Cívil estabelece a necessidade de se submeter ao reexame necessário a sentença proferida contra a União, o Estado e Município e fundações públicas (diploma instituído pela Medida provisória n.º 1.561-2, de 14.02.97). Ressalto que, não há como dizer do trânsito em julgado da sentença proferida nos embargos (fls. 41/43-TJ), já de longa data a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consagrou, na sua Súmula 423: "não transita em julgado a sentença por haver omitido o recurso ex officio, que se considera interposto ex lege". Fica, portanto, prejudicado o andamento do procedimento de expedição do precatório, tendo em vista estar ausente o requisito constituído no inciso VI, do art. 276, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. II - Outrossim, determino ao Departamento Econômico e Financeiro o cancelamento do presente precatório devendo, quando da solicitação de pagamento, ser novamente prenotado, acompanhando a ordem cronológica desta nova autuação, evitando destarte qualquer arguição de preterição em futuro pagamento. III - Intimem-se. IV - Após, voltem para arquivar neste Tribunal. Em 08 de outubro de 1999. Presidente.

Protocolo nº.: 95.762/99 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Referência: Autos de Ação de Desapropriação n.º 266/85.- Interessados: RUY GIL E OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Ebis Elias Doce e o MUNCÍPIO DE ARAPONGAS Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I - Avoco os autos n.º 146/99 de Embargos à Execução, oposto pelo Município de Arapongas contra Ruy Gil e outra, para que seja reexaminada por esta Corte a sentença proferida nos mesmos, tendo em vista que o art. 10, da Lei n.º 9.469, de 10 de julho de 1997, cristalizou a necessidade de se submeter ao reexame necessário a sentença proferida contra a União, o Estado e o Município. Ressalto que, não há como dizer do trânsito em julgado da sentença proferida nos embargos (fls. 19/21-TJ), pois já de longa data a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consagrou, na sua Súmula 423: "não transita em julgado a sentença por haver omitido o recurso ex officio, que se considera interposto ex lege". Fica, portanto, prejudicado o andamento do procedimento de expedição do precatório, tendo em vista estar ausente o requisito constituído no inciso VI, do art. 276, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. H - Outrossim, determino ao Departamento Econômico e Financeiro o cancelamento do presente precatório devendo, quando da solicitação de pagamento, ser novamente prenotado, acompanhando a ordem cronológica desta nova autuação, evitando destarte qualquer argüição de preterição em futuro pagamento. III - Intimem-se. IV Após, voltem para arquivar neste Tribunal. G.P., 08 de outubro de 1999. Presidente.

Protocolo n°.: 94.518/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 4 Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos de Ação Ordinária n.º 15.879/92.- Interessados: JUDITH CORDEIRO Adv.(a) Dr.(a)

Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Avoco os autos n.º 22.348 de Embargos à Execução, oposto pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná contra Judith Cordeiro, para que seja reexaminada por esta Corte a sentença proferida nos mesmos, tendo em vista que o art. 10, da Lei n.º 9.469, de 10 de julho de 1997, cristalizou a necessidade de se submeter ao reexame necessário a sentença proferida contra as autarquias e fundações públicas (diploma instituído pela Medida provisória n.º 1.561-2, de 14.02.97). Ressalto que, não há como dizer do trânsito em julgado da sentença proferida nos embargos (fils. 24/27-TJ), como já de longa data a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consagrou, na sua Súmula 423: "não transita em julgado a sentença por haver omitido o recurso ex officio, que se considera interposto ex lege". Fica, portanto, prejudicado o andamento do procedimento de expedição do precatório, tendo em vista estar ausente o requisito constituído no inciso VI, do art. 276, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. II - Outrossim, determino ao Departamento Econômico e Financeiro o cancelamento do presente precatório devendo, quando da solicitação de pagamento, ser novamente prenotado, acompanhando a ordem cronológica desta nova autuação, evitando destarte qualquer arguição de preterição em futuro pagamento. III - Intimem-se. IV - Após, voltem para arquivar neste Tribunal. G.P., 08 de outubro de 1999. Presidente.

Protocolo nº.: 64.838/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 17.229/93 - Interessados: JOANA ALVES LUSTROSA NETO Adv.(a) Dr.(a) Ivan Sergio Tasca e outro e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: Tendo em vista o teor de informação de fls. 75/76 TJ, determino que o Departamento Econômico e Financeiro proceda o cancelamento do presente precatório, bem como dê baixa da prenotação. Dê-se ciência aos interessados. Após, arquive-se. G.P., 07 de outubro de 1999. Presidente.

Protocolo n°.: 01.110/91 - Requisitante: Juízo de Direito da Comarca de Pérola - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 114/86. - Interessados: INSTITUTO ADM. FIN. DA PREV. E ASSIST. SOC. - IAPAS Adv.(a)-Dr.(a) Augusto S. Ribas e o MUNICÍPIO DE PÉROLA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal Despacho: I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fl. 18, tendo em vista a suspensão do curso da execução, face ao acordo firmado entre as partes e devidamente homologado (fls. 33/36-TJ). II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desata decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, arquive-se. G.P., 08 de outubro de 1999. Presidente.

Protocolo nº.: 01.109/91 - Requisitante: Juízo de Direito da Comarca de Pérola - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos

da Ação de Execução Fiscal n.º 033/84. - Interessados: INSTITUTO ADM. FIN. DA PREV. E ASSIST. SOC. - IAPAS Adv.(a) Dr.(a) Augusto S. Ribas e o MUNICÍPIO DE PÉROLA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal Despacho: I – Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fl. 16, tendo em vista a suspensão do curso da execução, face ao acordo firmado entre as partes e devidamente homologado (fls. 30/34 -TJ). II – Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III – Intimem-se os interessados. IV – Após, arquive-se. G.P., 08 de outubro de 1999. Presidente.

Protocolo n°.: 01.108/91 - Requisitante: Juízo de Direito da Comarca de Pérola - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 113/86. - Interessados: INSTITUTO ADM. FIN. DA PREV. E ASSIST. SOC. - IAPAS Adv.(a) Dr.(a) Augusto S. Ribas e o MUNICÍPIO DE PÉROLA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal Despacho: I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fl. 17, tendo em vista a suspensão do curso da execução, face ao acordo firmado entre as partes e devidamente homologado (fls. 31/35 - TJ). II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, arquive-se. G.P., 08 de outubro de 1999. Presidente.

Protocolo n°.: 27.147/90 - Requisitante: Juizo de Direito da Comarca de Peabiru - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 34/86. - Interessados: INSTITUTO ADM. FIN. DA PREV. E ASSIST. SOC. - IAPAS Adv.(a) Dr.(a) Alceu Venâncio e o MUNICÍPIO DE ARARUNA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipial. Despacho: I - Determino a baixa do presente precatório, tendo em vista a extinção da execução, na forma da informação de fls. 23 e 24-TJ. II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, arquive-se. G.P., 13 de outubro de 1999. Presidente.

Protocolo n°.: 28.278/93 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação de Indenização por Ato Expropriatório n.º 13.660/89 - Interessados: JOÃO SEKNE Adv.(a) Dr.(a) Maurício de Paula Soares Guimarães e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Walter Antônio Petruzziello Despacho: I - Considerando que o precatório está efetivamente pago, conforme ordem de pagamento acostada às fl. 52-TJ, determino ao Departamento Econômico e Financeiro para que proceda a baixa deste protocolizado, de acordo com o disposto na parte final do § 2º do art. 280 do Regimento Interno deste Tribunal. II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, arquive-se. G.P., 13 de outubro de 1999. Presidente.

Protocolo nº.: 64.575/99 - Requisitante: Juizo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação Ordinária de Cobrança nº 11.846. - Interessados: CESAR AUGUSTO PEREIRA DE ALMEIDA Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e o INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I – Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado CESAR AUGUSTO PEREIRA DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 3.962,88 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculos datados de 12.03.99 e 18.06.97 (fls. 37, 45 e 46), porquanto devidamente instruído. II – Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III – Cientifique-se o Juízo requisitante. IV – Publique-se. V – Intimem-se. G.P., 13 de outubro de 1999. Presidente.

Protocolo n°.: 68.730/99 - Requisitante: Juizo de Direito da Vara Cível da Comarca de São Jerônimo da Serra - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial n° 01/97. - Interessados: ANDRÉ GOMES LOMBA Adv.(a) Dr.(a) José Carlos Pereira e o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I — Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado ANDRÉ GOMES LOMBA, pelo valor de R\$ 3.061,83 (três mil, sessenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de 03 de março de 1998 (fls. 15/16), porquanto devidamente instruído. II — Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1° da Constituição Federal. III — Cientifique-se o Juízo requisitante. IV — Publique-se. V — Intimem-se. G.P., 13 de outubro de 1999. Presidente.

Protocolo n°.: 71.532/99 - Requisitante: Jiuzo de Direito da Vara Cível da Comarca de São Jerônimo da Serra - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 33/97. - Interessados: CLAÚDIO RODRIGUES PINTO Adv.(a) Dr.(a) Andrea Bernabel Furlan e o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I — Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado CLAÚDIO RODRIGUES PINTO, pelo valor de R\$ 982,67 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 23 de outubro de 1998 (fl. 20), porquanto devidamente instruído. II — Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III — Cientifique-se o Juízo requisitante. IV — Publique-se. V — Intimem-se. G.P., 13 de outubro de 1999. Presidente.

Protocolo nº.: 99.386/99 - Requisitante: Juizo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação Ordinária de Indenização nº 30.935/94. - Interessados: MARCOS ANTÔNIO KULICZ E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Waldemar L. Herek e outra e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado MARCOS ANTÔNIO KULICZ E OUTROS, pelo valor de R\$ 1.263,33 (hum mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta três centavos), conforme cálculo datado de 14 de abril de 1999 (fls. 60 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 11 de outubro de 1999. Presidente.

Protocolo n°.: 60.516/99 - Requisitante: Juizo de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação de Reparação de Danos por Ato Ilícito n° 89/91. - Interessados: APARECIDO DE PAULA Adv.(a) Dr.(a) Maria Inês Przybysz de Paula e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado APARECIDO DE PAULA, pelo valor de R\$ 13.371,68 (treze mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 27 de abril de 1999 (fls. 26 e 54 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1° da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 11 de outubro de 1999. Presidente.

Protocolo nº.: 98.197/99 - Requisitante: Desembargador Vicente Troiano Netto - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da Ação de Mandado de Segurança nº 11.842-5. - Interessados: ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO Adv.(a) Dr.(a) Civan Lopes e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, pelo valor de R\$ 50.058,84 (cinqüenta mil, cinqüenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de julho de 1998 (fls. 94/96 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 11 de outubro de 1999. Presidente.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADAS DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 16/99.

Resenha da sessão de julgamento realizada aos oito dias do mês de outubro de 1999, na sala de reuniões do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça.

PROTOCOLO Nº 33.554/99.
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/99.
ORJETO: AQUISIÇÃO DE MÓY

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL - DP.

De tudo que foi exposto, e tendo em vista os demais elementos constantes dos presentes autos, a Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomadas de Preços e Concorrências, à unanimidade de votos, resolve:

I - CLASSIFICAR as empresas licitantes por atenderem as exigências do instrumento convocatório.

II - JULGAR VENCEDORAS da Tomada de Preços nº 12/99, atendendo o critério de menor preço por item, as seguintes empresas:

1) - CORESUL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SUL PARANÁ LTDA., no item 01, pelo valor de R\$ 1.752,00 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais);

2) - INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA., nos itens 02, 03, 04 e 05, pelo valor total de R\$ 22.549,50 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

3) - COMERCIAL MW - GIULIANO WEIHERMANN - ME, nos itens 06 e 07, pelo valor total de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais); e

4) - TOMBINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA., nos itens 08, 09, 10 e 11, pelo valor total de R\$ 22.277,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais).

III - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras, para o fornecimento dos materiais licitados no presente procedimento.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 14 de outubro de 1999.

MARCO ANTONIO PANISSON Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

l Divisão de Processo Cível Seção da 1ª Câmara Cível Página 001 Emitido em 13-10-1999

Relação No. 1999.03783 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado
Agenor Domingos Lovato Cogo Júnior
Andrey Herget
Antoninho Pereira da Silva

Ordem Processo 003 0083728-9 002 0083690-0 004 0083729-6

Amaldo José da Silva	002	0083690-0
Carlos Roberto Lunardelli	003	0083728-9
Cassio Lisandro Telles	002	0083690-0
Enéias de Oliveira César	003	0083728-9
Erlon Antonio Medeiros	002	0083690-0
Fernando Martins da Silva	004	0083729-6
Iliā de Moura e Costa	004	0083729-6
José Carlos Marques	002	0083690-0
Luis Otávio Lemes de Toledo	004	0083729-6
Milton João Betenheuser Junior	002	0083690-0
Nivaldo Possamai	001	0082777-8
Sebastião de Oliveira Cesar	003	0083728-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0082777-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/89077. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000373 Indenização. Agravante: Etelvina Aparecida Ercolin Balan. Advogado: Nivaldo Possamai. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Nego o efeito suspensivo pleiteado. Assim o faço tendo em conta as informações prestadas pelo juiz da causa (fs.101/102). Seja repetido e enfatizado - somente para fins de concessão da liminar. Curitiba, 13 de outubro de 1999. Des. Ulusses Lopes - Relator.

002. 0083690-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/99008. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000110 Ação Monitória. Agravante: Darlene Vieira Novaes Amadori. Advogado: Cassio Lisandro Telles. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Andrey Herget, Erlon Antonio Medeiros, José Carlos Marques, Milton João Betenheuser Junior, Amaldo José da Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Não foi requerida liminar. 2. Solicitem-se do Juízo Monocrático, as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Intime-se o agravado para responder este agravo de instrumento, no prazo legal. Curitiba, 08-10-99. Des. Antonio Prado Filho - Relator

003. 0083728-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/97852. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000373 Reintegração de Posse. Agravante: Paulo Manoel Christino Alho da Silva. Advogado: Agenor Domingos Lovato Cogo Júnior, Carlos Roberto Lunardelli. Agravado: Espólio de Ravisio Faleiros, Marinés D. Guglielmi Faleiros. Advogado: Sebastião de Oliveira Cesar, Enéias de Oliveira César. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Informe o agravante se cumpriu a determinação contida no artigo 526 do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista os termos do recurso, oficie ao juiz da causa requisitando informações no prazo de 10 dias. Para maior celeridade autorizo o chefe da divisão assinar o ofício. 3. Depois de prestadas as informações será apreciada a pretensão de se dar efeito suspensivo ao recurso. 4. Intimem os agravados através dos seus advogados para responderem o recurso. Nomes e endereço à f. 16. Intimação via ofício com AR. Para maior celeridade autorizo o chefe da divisão assinar o ofício. Curitiba, 13 de outubro de 1999. Des. Ulysses Lopes - Relator

004. 0083729-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/99634. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000868 Declaratória. Agravante: Sônia Dalagustinho. Advogado: Antoninho Pereira da Silva. Agravado: Espólio de Alcides Sheffer. Advogado: Iliã de Moura e Costa, Fernando Martins da Silva, Luis Otávio Lemes de Toledo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

1. Inexistente satisfação do requisito do "periculum in mora", recebo o recurso no seu efeito devolutivo apenas. 2. Requisitem-se informações ao Juízo. 3. Ao Agravado para, querendo, responder. 4. Int. Data supra (13.10.99). Des. Pacheco Rocha - Relator

I Divisão de Processo Cível Seção da 2ª Câmara Cível Página 001 Emitido em 14-10-1999

Relação No. 1999.03785 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alir Ratacheski	004	0082220-4
Alvino Aparecido Filho	001	0083698-6
Antonio Carlos Silva Kuhn	002	0083740-5
Augusto José Bittencourt	002	0083740-5
Claudio Pizzatto	004	0082220-4
Demetrio Baldasso	003	0083883-5
Elcio Luis Weckerlim Fernandes	004	0082220-4
Elvis Bittencourt	002	0083740-5
João Tavares de Lima	004	0082220-4
João Tavares de Lima Filho	004	0082220-4
Lenir Gonçalves da Silva	003	0083883-5
Leonardo Francis	004	0082220-4

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU - PR

ÚNICA VARA CRIMINAL E JUIZADO CÍVEL E CRIMINAI

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VITOR RAIÇA PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR HELDER LUÍS HENRIQUE TAGUCHI, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ, ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a VITOR RAIÇA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 13 de novembro de 1.975, em Cândido de Abreu PR., filho de Ladislau Raiça e de Lidia Raiça, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edificio do Fórum local, sito à Avenida Visconde Charles de Laguiche, 795 - centro - Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no dia 09 de novembro de 1.999 às 08:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo nº 16/99, a que responde como incurso nas sanções do artigo 63, inc. I do Decreto Lei nº 3.688/41 da L.C.P. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado de Paraná, aos sete dias do môs de outubro de mil novecentos e noventa e nove. Eu. (Antonio Josney Pezbiowski), Auxiliar do Cartório Criminal, que digitei e assino.

6591

HELDER LUÍS HEDRIQUE TAGUCHI Juiz de Direito

COMARCA DE CARLÓPOLIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARLÓPLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

A Doutora <u>JOANA TONETTI BIAZUS</u>, Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de quarenta e oito (48:00) horas, contados na forma da Lei, torna público o resultado final do Concurso para Provimento de um (01) Cargo de Escrivão do Crime, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Carlópolis, a saber:

CLASSIFICADOS (PROVA ESCRITA E DATILOGRAFIA)

Classi ficaçã o	Nome do Candidato	Nota da Prova Escrita	Nota da Prova de Datilografia	Média Final
10	ELAINE GLASSE GARCIA PRIOLI	9,54	8,21	8,87
2°	AUREO NATAL DE PAULA	7,14	8,43	7,78
3°	ANA APARECIDA MIMI	6,32	8,94	7,63
40	FÁTIMA APARECIDA DE LIMA	6,31	8,31	7,32
5°	ABIEL JOSÉ MARTINS	6,16	8,15	7,15
6°	NEILA PAULA LIKES	6,38	7,80	7,09
7°	PAULO NUNES DE OLIVEIRA	6,68	7,19	6,93
8°	RICARDO ANTÔNIO DE PIERI POI	6,33	7,49	6,91

DESCLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA

NOME

MARIA DO CARMO CAMARGO AMARAL

MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA

ELIZA HOSOUME

EVERTON ALEXANDRE PRATAS

JOSÉ ANTÔNIO ESTEVAM DA SILVEIRA

DESCLASSIFICADOS NA PROVA DE DATILOGRAFIA

NOME

VANESSA SEGUEZZI

ROBERTA MARQUES FERNANDES

CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

NOME

ADRIANA LOPES MAIR COELHO

ADRIANO RICHA

ALICE BEATRIZ PORTUGAL DE FUCIO

ANA CRISTINA CREMONEZI

CARLOS ALBERTO BARLATI

DANIELE BRAGA GRADOWSKI SAMPAIO

DENISE MARIA MOLL LAPORTE STEFHANES

EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO

EDUARDO GUANDELINE GANZELA

ELAINE DARLENE DE SOUZA BAU

GETULIO DE MORAES VARGAS

ISABEL STEIN MIGUEL

ISIDORIO WEBER

JOSANA ARCO VERDE BACELLAR

JUAREZ BORGES DE OLIVEIRA

LINDOMAR SOLANGE STADLER QUINTANA

MARCELO ALÍPIO DELLI

MARCO AURÉLIO DA ROCHA GUMARÃES

MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO

NEUTON JOSÉ DE RAMOS

PATRICIA BRAZ SCARPIM

RAFAEL DE LA CRUZ QUINTANA DALLEDONI

RENATA ABIB

RICARDO SABOIA KHURY FILHO

ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FILHO

ROGÉRIO ZARA DO AMARAL

SANDRA DO ROSSIO MARTINS DE MELLO

SILVANA CRISTINA DA CRUZ

SILVIA MARIA DE PAULA CESAR

Ficam INTIMADOS os candidatos supra referidos, para, querendo, no prazo de quarenta e oito (48.00) horas, interporem recursos, contado da publicação deste no Diário da Justiça, bem como fica intimada a candidata aprovada em 1º lugar, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os documentos exigidos para inscrição, nos termos do art. 34 do Regulamento de Concursos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, aos dezessete (17) días do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu________(Valdomiro Aleixo), Escrivão Secretário que digitei e subscrevi.

R# 362,00

Juiza de Direito

PEREIRA, O QUAL POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, FICA ATRAVES DO PRESENTE EDITAL CITADO DOS TERMOS DA ACAO, QUE TEM POR OBJETO A REINTEGRACAO DE POSSE DE UM VEICULO MARCA FIAT, MODELO TEMPRA, ANO 93, COR PRETA, CHASSI 9BD159000P9030224 PLACA BIO-9300, A QUAL FOI EFETIVADA EM DATA DE 04 DE MAIO DE 1999, E PARA CONTESTAR DE REVELIA. ADVERTINDO-O DE QUINZE (15) DIAS SOB PENA DE REVELIA. ADVERTINDO-O DE QUE SENAO FOREM CONTESTADOS PRESUMIR-SE-AO ACEITOS PELO MESMO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. ARTIGO 285 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, SAO JOSE DOS PINHAIS, 14 DE SETEMBRO DE 1999.EU (CARLOS ALBERTO BONIM) AUXILIAR DE JUSTICA JURAMENTADO QUE O DATILOGRAFEI E SUBSEREVI.

34543

ASSINADO POR ORDEM DO MIN JUIZ

COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PARANA

DE CITACAO DE -MILEMAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CGC/MF 079.783.718/0001-51. PRAZO TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL LUIZ GUTMANN, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS, FAZ SABER QUE POR ESTE JUIZO SE PROCESSAM OS AUTOS NUMERO 960/98 DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, EM QUE É EXEQUENTE - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A., E EXECUTADOS - MILEMAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA E CARLOS JOSE DAMOS CARDOSO, E QUE POR SE ENCONTRAR A PRIMEIRA EXECUTADA MILEMAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA., EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA CITADA, ATRAVES DO PRESENTE EDITAL, DOS TERMOS DA ACAO, E PARA PAGAR NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS, A QUANTIA PRINCIPAL DE R\$ 22.404,79, DECORRENTE DO SALDO DEVEDOR APRESENTADO EM 28/09/98, DA CONTA CORRENTE 26.013-8, AG. 060-4, SAO JOSE DOS PINHAIS, ABERTA EM VIRTUDE DO INSTRUMENTO
PARTICULAR DE CONFISSAO, COMPOSICAO DE DIVIDA,
CONTRATO 920.595-5, MAIS OS ACRESCIMOS LEGAIS QUE
HOUVEREM, OU NOMEAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS OU ARRESTADOS BENS PARA GARANTIA DA DIVIDA E PARA EMBARGAR A EXECUCAO NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE REVELIA.ADVERTINDO-O DE QUE SE NÃO FOREM EMBARGADOS PRESUMIR-SE-AO ACEITOS PELO MESMO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. ARTIGO 285 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL.-SÃO JOSE DOS PINHAIS, 03 DE SETEMBRO DE 1999.EU_ ALBERTO BONIM) AUXILIAR DE JUSTICA JURAMENTADO QUE O DATILOGRAFEI E SUBSCREVI.

38539

ASSINADO POR ORDEM DO MM JUIZ PORTARIA NUMERO 01/88

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL -ESTADO DO PARANÁ - DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A Doutora INÊS MARCHALEK ZARPELON, M.M. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribiuções legais,

FAZ SABER a quem interessar possa, que pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do edital, encontra-se aberto o prazo para impugnação das inscrições deferidas para provimento do cargo de Oficial de Justiça desta Comarca e que são os seguintes:

- 1. Adalton Soares
- 2. Ademir Gressolle
- 3. Adenilson Luís Correa
- Adriana de Fátima Drobiniewski de Lima
- 5. Adriana Negrini
- Adriano José Silvério

- 7. Adriano Pazda Brandl
- 8. Adriano Pinto Ribeiro
- 9. Ailton de Paula Pereira
- 10. Alaide Carvalho de Lima Barreto
- 11. Alcides Ageu Dias
- 12. Alessandro Rehbein
- 13. Alessandro Wainaski
- 14. Alexandre Faker Ribeiro
- 15. Alexon Paulena
- 16. Algacir Antônio Waismann
- 17. Aline Ferreira Franco
- 18. Alisson Luís Gabardo
- 19. Alisson Luiz Micoski
- 20. Allyne Beatriz Cassol da Rosa
- 21. Almir Bahri
- 22. Álvaro de Vasconcelos Copinski
- 23. Amaurício da Cruz Nascimento
- 24. Amélia Cristina Schimit Guerra
- 25. Amilton Gerson Grabowski Bojanowski 26. Ana Lucia Ampessan Foquezatto
- 27. Anderson José Molinari
- 28. Anderson Luís de Oliveira
- 29 André Luís Bispo
- 30. Andréa Aparecida Petreski Andrade
- 31. Anelena Rodrigues Sautiro
- 32. Angela Maria Frangullys
- 33. Angela Maria Zawalski
- 34. Angelita dos Santos Ribeiro 35. Angelo José Sasso
- 36. Angelo Marcos Littieri
- 37. Antônio César Hipólito Dias
- 38. Antônio de Souza Lima
- 39. Antônio Filho dos Santos
- 40. Antônio José de Rezende
- 41 Antônio Marcos Gonçalves
- 42. Antônio Pereira Machado Júnior
- 43. Antônio Piccinin
- 44. Antônio Sanches Martins
- 45. Antônio Zub
- 46. Aristeu Schön
- 47. Arlete Charavara
- 48. Arnaldo Ziemniczak
- 49. Auverânio Santos Alves
- 50. Bernadete Aparecida de Araújo Rochinski
- 51. Bernadete Ribeiro Frankoski
- 52. Carla Carolina de Oliveira Setim
- 53. Carlos Alberto Bächtold
- 54. Carlos Henrique Tenório Cavalcante
- 55. Carlos Joaquim Ribeiro Lima
- 56. Carlos Leczuk
- 57. Carlos Lima Leal
- 58. Carlos Roberto de Paula
- 59. Carlos Vital Marrafon Júnior
- 60. Cassiano Augusto Silvério 61. Célia Diniz da Silveira
- 62. Célia Regiane Rosa Zana
- 63. Celso de Lima Júnior
- 64. César Márcio Ferreira Gielinski
- 65. Cézar Augusto Sasso
- 66. Cicero de Madureira Paula
- 67. Claudemir Pinheiro
- 68. Claudemir Souza de Almeida
- 69. Claudinei Jarentchuk
- 70. Cláudio Décio Caetano
- 71. Claudio Fernandes da Silva
- 72. Claudio Fortunato dos Reis
- 73. Cleber Aparecido Rastelli Navarro
- 74. Cleidy Aparecida Olicheski Machado
- 75. Cleiton Pastório
- 76. Cleomar Bueno da Rocha
- 77. Cleri Niespodzinski Mayer
- 78. Clóvis A. Rodrigues da Cruz
- 79. Clóvis Aparecido dos Santos
- 80. Cristóvão de Carvalho
- 81. Cyro José Vicelli
- 82. Daiana Juaski
- 83. Daniel Pageski

158. Ivan de Oliveira

159. Ivana Marcos Muller Torres160. Ivani Gonçalves Korchak

235. Lucio Mauro Santos Machado

236. Luís Adriano Santos de Paula

237. Luís Antônio Barreto

- 238. Luís Carlos Gugelmin
- 239. Luís Fernando da Silva Rio Branco
- 240. Luís Henrique Fernandes Monteiro
- 241. Luís Renato Gimny
- 242. Luiz Antônio Pereira
- 243. Luiz Carlos da Silva
- 244. Luiz Carlos Pinto
- 245. Luiz Guilherme N. Vargas Rezende
- 246. Luiz Honório Lustosa Serpa
- 247. Luiz Vanderlei Hypólito
- 248. Magno Aparecido Queiroz
- 249. Maikel Luiz Fim
- 250. Manoel Domingos
- Marcel Andrey Gomes
- 252. Marcelo Acordi
- 253. Marcelo Baroni
- 254. Marcelo Kawasaki
- 255 Marcelo Luciano Zanelli
- 256. Márcia Regina Siemiatkowski
- Márcia Undina Gugelmin Arruda
- Márcio de Freitas
- 259. Márcio José da Silva
- 260. Marcos Henrique Hornung
- Marcos Luiz Surmani
- Marcos Roberto Hefico
- 263. Marcos Vinício Tack
- Marcos Wengrzen Marcus Vinicius Neves
- 266. Margarete da Silva
- Maria da Graça Przybyszewski
- Maria Elza Garcia
- Maria Ivone Petraski Franco
- 270. Maria Lucia Pereira Vacari
- 271. Maridina Carneiro
- Marilhane Clotilde Santos Gomes
- Marinalva de Castro Brum
- 274. Marinilma Kuczera dos Santos
- 275. Mário Cezar Mazur
- 276. Mário Jacinto Glus
- 277. Mário Reis Vidal
- 278. Mário Stori Stuski 279. Maristela do Carmo
- 280 Marli Basso
- 281 Marli Kubiak Kasiorowski
- 282. Maronita Leite
- 283. Mary Claudia Hetka Dubieli
- 284 Matruzalem Barbosa de Lima
- 285 Mauricio Fernandes
- 286. Mauro Cezar de Melo Ribeiro
- 287 Mauro Magno Kuczynski Filho
- 288. Mauro Reis Vidal
- 289. Meireson Augusto Tesluk
- 290. Michelle de Oliveira Raimundo
- 291. Nara Silvia Ccleti
- 292. Natalina Inácio Lima Piazza
- 293. Nestor de Oliveira
- 294 Neumarize Neumann
- 295. Neuton Prates
- 296. Nilcéia de Lima Bisiewicz
- 297 Nilson Kenji Matsubara
- 298. Nilta Maria de Rezende
- 299. Nivaldo da Costa da Silva 300. Noel Aires do Bonfim
- 301. Norberto Pamio
- 302. Odete Soares Pagliarini
- 303. Odilon Agripino de Aguiar
- 304. Oracir Alberto Pires do Carmo
- 305. Orlando Padilha
- 306. Osmar Lopes da Silva Filho
- 307. Osni Rodrigues Machado
- 308 Overbeck Alves Rodrigues
- 309. Paula Cristina de Souza Tolentino
- 310. Paulo César Arruda da Silva
- 311. Paulo César Oleinik
- 312. Paulo Henrique de Souza Müller
- 313. Paulo Roberto Cardoso dos Reis
- 314. Paulo Schikovski

- 315. Pedro de Oliveira
- 316. Pedro Orlei Fragoso
- 317. Pedro Valentim Pszedimirski
- 318. Priscilla Toporowicz Dídimo
- 319. Rafael Polétti
- 320 Rafel Luís Stokmal
- 321. Renato Leônidas Levandovski
- 322. Renato Wons dos Santos
- 323. Ricardo César Sakamoto
- 324. Ricardo de Assis
- 325. Ricardo Libanio Cardoso
- Roberto Aparecido Moreira
- 327. Roberto Fernandes
- 328. Roberto Mazzetto Moron
- 329. Rodrigo Golombieski Siben
- 330. Rodrigo Groff Chagas
- 331. Rodrigo Júnior Wirmond de Proença
- 332. Romel Jorge Pugsly Prohmann
- 333. Ronaldo de Andrade Carvalho
- 334. Rosalvo Teixeira Lima
- 335. Rosana Terezinha Canton
- 336. Rosane Vieira Meinhard
- 337. Rosângela Aparecida Cauca Padilha
- 338. Rosangela Giazzon
- 339. Roseli Rodrigues de Mello
- 340. Rosilda Rau Vicente
- 341. Rosilda Ribeiro Simões
- 342. Rozilmar Tkaczyk Ribeiro
- 343. Rubens Goll
- 344. Rubens Woidelo
- 345. Rudinei Francisco Rech
- 346. Samuel Leite
- 347. Samuel Mazepa
- 348. Samuel Rodrigues de Melo
- 349. Samuel Rubens Nogueira
- 350 Sandra Agostini Klein
- 351. Sandra Mara de Paula Dídimo
- 352 Sandra Marta Langaro 353. Sérgio da Silva Witkowski
- 354. Sérgio Fernandes
- 355. Sérgio Kiszka
- 356. Sérgio Luiz Domingues 357 Sidinei Santana Almeida
- 358. Silvana Aparecida Ferreira de Lima
- 359 Silvestre Antônio Wikoski
- 360. Silvio Bozeski
- 361. Silvio César Gorte
- 362. Sílvio Pabis
- 363. Simone Ziliane
- 364. Sônia Cardoso dos Santos
- Thais Gralaki de Paula e Silva
- 366. Toni Cesar mendes
- 367. Valcenir Lau da Silva 368. Valdecir Duda
- 369. Valdelice Barbosa
- 370. Valdemar Schualtz
- 371. Valdenisio Hoffmann 3/2. Valdomiro Valentin Felski
- 373. Valkíria Bueno Imianoski
- 374. Vanda Mari Manfrin Catharino 375. Vanda Simoni Madeira Turati
- 376. Vanderlei de Freitas
- 377. Vanize Inêz Dalla Costa Pedro
- 378. Verner Ferreira Maia
- 379. Verônica Soares Krum
- 380. Vilmar Jarentchuk
- 381. Vilmarí Aparecida Karpinski Fereira
- 382. Vitor Hugo Rankel
- 383. Viviani Pereira da Silva
- 384. Wagner Arantes Molina 385. Wagner de Lima
- 386 Wanderlei Lelinski Przyvitowski 387. Wanderleia Martins de Oliveira
- 388 Wender Heberson Machado Guimarães 389. Wesley Rogério de Matos Carvalho
- 390 Wilson Forlan Amaral
- 391. Wlademir Scramin

392. Zilda Antônia Vieira

FAZ SABER, outrossim, que foram indeferidas as inscrições abaixo relacionadas, em razão do descumprimento ao que determina o art. 7°, § 2° do Regulamento do Concurso:

- 1. Adelar Bachinski
- 2. Alexandre Cezar Breschiliare
- 3. Cristiane Velloso de Moraes
- 4. Gerson Ivanir Jerke
- 5. Glória Toshiiro Maeda
- 6. Jandira Dellalibera
- José Alberto de Barros
- 8. José Augusto Beraldo
- 9. Josiane Aparecida Soares Bueno 10. Maria de Lourdes Diedrichs Fayad
- 11. Omar Raimundo Picheth Neto
- 12. Osvaldo Rodrigues Sales
- 13. Sanderson Guilherme da Luz
- 14. Sérgio Paulo de Oliveira
- 15. Sidnei Beraldo
- 16. Sílvio Ribeiro de Andrade
- 17. Vinícius Fayad

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 1999. Eu, (Isaura Cangussú Ribeiro), Secretária que o digitei e subscrevi.

6712

INÊS MARCHALEK ZARPELON Juiza de Direito 2 1.347,00

COMARCA DE SERTANÓPOLIS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS-PR CARTORIO DO CRIME, JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS "EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA" = PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

> O DOUTOR FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR-MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem. ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartório do crime tramitam os autos de Processo Criminal nº 06/95 que a Justiça Pública move contra RENILDO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, natural de Marianopolis-SP., nascido aos 24.11.1954, com 45 anos de idade, filho de Francisco José dos Santos e Alzira José dos Santos, então residente na rua Machado de Assis, s/nº ao lado do nº 404 - Jardim São Jorge em Paranavai-PR., atualmente em lugar incerto, o qual foi CONDENADO nos autos de Ação Penal nº 06/95 à pena de 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO EM REGIME ABERTO, como incurso nas penas do artigo 121, § 3º do Código Penal, com fixação do regime inicial ABERTO para cumprimento da pena privativa de liberdade e sua substituição pela pena restritiva de direito de prestação de serviços à comunidade, o qual deixou de comparecer à audiência admonitória apesar de regularmente intimado por edital para dar início ao cumprimento da pena restritiva aplicada, deixando de justificar sua falta. Por decisão deste Juízo proferida em 04.10.1999 foi convertida a pena restritiva de direito aplicada ao sentenciado, em pena privativa de liberdade de conformidade com o disposto no art. 181, § 1°, alínea "a", da Lei nº 7.210/84 c/c com o art. 44, § 4° do Código Penal à pena de 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO a ser cumprida em Regime Aberto, como incurso nas penas do artigo supra mencionado, com as condições obrigatórias do art. 155 e respectivos incisos da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84) indicando-se a própria residência do apenado para o recolhimento no período noturno (22:00 às 06:00 horas), dias de folga e feriados, com comparecimento mensal a Juízo para informar suas atividades, agregadas, ainda, da condição especial de prestar serviços à comunidade mediante a entrega a cada dois meses de uma cesta básica a entidade carente que lhe for indicada. Foi designado o dia 24 de novembro de 1999, às-13:10 horas, neste Juizo , para realização da audiência admonitória.

E, como não tenha sido possível INTIMÁ-LO pessoalmente desta decisão, expediu-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado em o Saguão do Fórum local, no lugar de costume, ficando, portanto, o referido sentenciado intimado.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sertanópolis - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove (07.10.1999). Eu, Maria Cristina Galles Calsavara), Escrivã do Crime que digitei e subscrevi.

> FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR Juiz de Direito

6672

COMARCA DE TOLEDO

JUÍZO DE DIREITO DA 2' VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO/PR

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

CITAÇÃO DE: FABRIPLAST INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA, DALVA JUNKO MIYAGAWA SANTOS - CGC/MF n. 001.599.353/0001-58 e CPF nº 314.321.071-00, respectivamente. PROCESSO: 219/99 de Monitória, em trâmite na 2 Vara Cível de Toledo/Pr, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edificio do Forum. OBJETIVO: Para em quinze(15) dias pagar a importância de R\$ 6.218,31 (seis mil, duzentos e dezoito reais e trinta e um centavos), acrescida de juros de mora, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais, ou no mesmo prazo oferecer embargos do devedor ficando, desde já, ciente de que não opondo embargos no prazo referido, se constituirá de pleno direito o título judicial. TÍTULO: Borderô de Titulos n. 13/634132.4 emitido em 13 de agosto de 1998, vencido e não pago em 14 de outubro de 1998 e pelo Borderô de Títulos n. 13/634136.7, emitido em 15 de setembro de 1998, vencido e não pago em 19 de outubro de 1998. REQUERENTE: BANCO REAL S/A. REQUERIDOS: FABRIPLAST INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA, DALYA JUNKÓ MIXAGAWA SANTOS. Toledo, 30 agosto de 1999

> Nada mais escrivã

38556

Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ Rua Almirante Barroso, 3222 - cx. Postal 696 - CEP 85905-010 - fone/fax (045) 277 2241 Osmar dos Santos - Escrivão

Osmar dos Santos - Escrivão

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do (a, s) devedor(a es)

COSBEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 08/11/99 às 14:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

SEGUNDA PRAÇA: Dia 22/11/99 às 14:30 horas, para venda a quem mais der, considerando como preço vil, valor igual ou inferior a 70 % da avaliação.

LOCAL: Primeira Vara Civel de Toledo, situada na Rua Almirante Barroso, nº 3222, Edificio do Fórum.

PROCESSO: Autos nº 190/98 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por ALCOA ALUMÍNIO S/A contra COSBEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

BENS: Imóvel. Identificação: 1º Parte: Lote Urbano nº 02, da quadra nº 1242, com fest de la contra de la cont

PROCESSO: Autos nº 190/98 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por ALCOA ALUMÍNIO S/A contra COSBEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

BENS: Imóvel: Identificação: ¹º Parte: Lote Urbano nº 02, da quadra nº 1242, com área de 422,070 m², sem benfeitorias, situado no Loteamento Parque Residencial Pancera, nesta Cidade; Confrontações: Frente: coma a Rua Bezerra de Menezes; Fundos com o lote nº 13; Lado direito: com o lote urbano nº 01; Lado esquerdo: com o lote nº 03; Documento: Matricula nº 6208 do 2º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca; Avaliação: R\$ 4.500,00. 2º Parte: Lote Urbano nº 03, da quadra nº 1242, com área de 422,070 m², sem benfeitorias, situado no Loteamento Parque Residencial Pancera, nesta Cidade; Confrontações: Frente: com a Rua Bezerra de Menezes; Fundos: com o lote urbano nº 14; Lado direito: com o lote urbano nº 02; Lado esquerdo: com o lote nº 04; Documento: Matricula nº 6209 do 2º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca; Avaliação: R\$ 4.500,0.0 3º Parte: Lote Urbano nº 04, da quadra nº 1242, com área de 422,070 m², sem benfeitorias, situado no Loteamento Parque Residencial Pancera, nesta Cidade; Confrontações: Frente: com a Rua Bezerra de Menezes: Fundos: com o lote urbano nº 03; Lado esquerdo: com o lote urbano nº 04, da quadra nº 1242, com área de 422,070 m², sem benfeitorias, situado no Loteamento Parque Residencial Pancera, nesta Cidade; Confrontações; Frente: com o lote urbano nº 16; Lado direito: com o lote urbano nº 05, da quadra 1242, com área de 422,070 m², sem benfeitorias, situado no Loteamento Parque Residencial Pancera, nesta Cidade; Confrontações; Frente: com a Rua Bezerra de Menezes; Fundos: com o lote urbano nº 16; Lado direito: com o lote urbano nº 06; da quadra 1242, com área de 422,070 m², sem benfeitorias, situado no Loteamento Parque Residencial Pancera, nesta Cidade; Confrontações: Frente: com a Rua Bezerra de Menezes; Fundos: com o lote urbano nº 06; da quadra nº 1242, com área de 422,070 m², sem benfeitorias, situado no Loteamento Parque Residencial P

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

DEPOSITÂTIO: Em mãos do Sr. Edmir César Della Costa.

OBS: Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

ONUS: Nada consta nos autos.

UNUS: Nada consta nos autos.

Não havendo expediente forense no dia supra referido, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

INTIMACÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): COSBEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a, s) para intimação pessoal.

Toledo, 27 de setembro de 1999. Eu (a) Osmar dos Santos, Escrivão.

(a) EUGÊNIO GIONGO - Juiz de Direito

COMARCA DE UMUARAMA

PRIMEIRA VARA CRIMINAL, COMARCA DE UMUARAMA Rua Des. Antônio F. F. Costa, s/n', Centro Civico Umuarama, PR. Telefone n' (044) 622 2520 - Ramal n' 36

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE